



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 155/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, por intermédio do Magnífico Reitor e da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais, tornam público a primeira retificação ao Edital nº 155/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

7.4. Os critérios de seleção e pontuação para os estudantes serão os seguintes:

Item	Critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Frequência na Plataforma, conforme Anexo VI	5	40
2	Participação em eventos, promovidos pelo Centro de Idiomas do IFMT, em parceria com a Plataforma Altissia (4 pontos por cada atividade comprovada, limitado a 5 comprovantes)	0	10
3	Participação em eventos/projetos de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização (1 ponto por cada atividade comprovada, limitado a 10 comprovantes)	-	10
4	Não ter recebido nenhum auxílio, recurso financeiro ou apoio por parte do Instituto Federal de Mato Grosso para fins de mobilidade internacional (5 pontos)	-	5
5	Atender ao menos um dos requisitos estabelecidos no Art. 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil, <a href="#">Lei 14.914</a> de 03 de julho de 2024 (10 pontos).	-	10
6	Certificado atestado de nível emitido pela plataforma Altissia (5 pontos para cada certificado, limitado a 3)	0	15
<b>Pontuação Total:</b>			100

7.4.1. Para pontuação do item 4 da tabela anterior, o candidato deverá solicitar uma declaração à Direção-Geral do Campus, assinada em conjunto com a Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais - DSRI;

7.4.2. Para pontuação do item 5 da tabela anterior, o candidato deverá apresentar comprovantes que demonstrem qual é o requisito atendido, conforme os seguintes critérios e seus respectivos comprovantes:

7.4.2.1. Ser egresso da rede pública de educação básica, ou ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral: Histórico escolar do ensino básico.

7.4.2.2. Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012: Comprovante de Dados Acadêmicos emitido no sistema SUAP (após realizar o login no SUAP utilizando a matrícula do estudante e senha pessoal: na tela inicial clicar no nome do estudante > botão Documentos > Comprovante de

Dados Acadêmicos).

7.4.2.3 Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo: Anexo VII - Relação de Pessoas que Compõem a Renda Familiar (Ações Afirmativas) e demais documentos conforme a situação de enquadramento elencada abaixo:

1) Do estudante, maior de 18 anos, desempregado: Anexo IX - Declaração de Ausência de Renda;

2) Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

3) Para trabalhadores informais, autônomos, comerciantes, rurais: Anexo VIII - Declaração De Renda;

4) Dos membros da família:

a. independente da idade dos membros: Documento oficial de identificação (com foto); ou Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto);

b. Maiores de 18 anos, desempregados: Anexo IX - Declaração De Ausência De Renda;

c. Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

d. Para trabalhadores informais, autônomos, comerciantes, rurais: Anexo VIII - Declaração De Renda;

7.4.2.4. Se estudante com deficiência: Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência ou condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo;

7.4.2.5. Se estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída: Declaração da entidade ou abrigo;

7.4.2.6. Se estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais: Declaração da Comunidade assinada pelas lideranças;

7.4.2.7. Se estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado: para comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica os documentos elencados no item 7.4.2.3, e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

7.5. Para fins de pontuação, o servidor deverá apresentar o Anexo II preenchido, juntamente com os devidos comprovantes;

**LEIA-SE:**

7.4. Os critérios de seleção e pontuação para os estudantes serão os seguintes:

Item	Critério	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Frequência na Plataforma, conforme Anexo VI	5	40
2	Participação em eventos, promovidos pelo Centro de Idiomas do IFMT, em parceria com a Plataforma Altissia (4 pontos por cada atividade comprovada, limitado a 5 comprovantes)	0	10
3	Participação em eventos/projetos de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização do IFMT (1 ponto por cada atividade comprovada, limitado a 10 comprovantes)	-	10
	Não ter recebido nenhum auxílio, recurso financeiro		

4	ou apoio por parte do Instituto Federal de Mato Grosso para fins de mobilidade internacional (5 pontos)	-	5
5	Atender ao menos um dos requisitos estabelecidos no Art. 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil, <a href="#">Lei 14.914</a> de 03 de julho de 2024 (10 pontos).	-	10
6	Certificado atestado de nível emitido pela plataforma Altissia (5 pontos para cada certificado, limitado a 3)	0	15
<b>Pontuação Total:</b>			100

7.4.1. Para pontuação do item 4 da tabela anterior, o candidato deverá solicitar uma declaração à Direção-Geral do Campus, assinada em conjunto com a Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais - DSRI;

7.4.2. Para pontuação do item 5 da tabela anterior, o candidato deverá apresentar comprovantes que demonstrem qual é o requisito atendido, conforme os seguintes critérios e seus respectivos comprovantes:

7.4.2.1. Ser egresso da rede pública de educação básica, ou ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral: Histórico escolar do ensino básico.

7.4.2.2. Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012: Comprovante de Dados Acadêmicos emitido no sistema SUAP (após realizar o login no SUAP utilizando a matrícula do estudante e senha pessoal: na tela inicial clicar no nome do estudante > botão Documentos > Comprovante de Dados Acadêmicos).

7.4.2.3 Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo: Anexo VII - Relação de Pessoas que Compõem a Renda Familiar (Ações Afirmativas) e demais documentos conforme a situação de enquadramento elencada abaixo:

1) Do estudante, maior de 18 anos, desempregado: Anexo IX - Declaração de Ausência de Renda;

2) Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

3) Para trabalhadores informais, autônomos, comerciantes, rurais: Anexo VIII - Declaração De Renda;

4) Dos membros da família:

a. independente da idade dos membros: Documento oficial de identificação (com foto); ou Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto);

b. Maiores de 18 anos, desempregados: Anexo IX - Declaração De Ausência De Renda;

c. Para trabalhadores formais: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

d. Para trabalhadores informais, autônomos, comerciantes, rurais: Anexo VIII - Declaração De Renda;

7.4.2.4. Se estudante com deficiência: Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência ou condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), contendo nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo;

7.4.2.5. Se estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída: Declaração da entidade ou abrigo;

7.4.2.6. Se estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais: Declaração da Comunidade assinada pelas lideranças;

7.4.2.7. Se estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado: para comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica os documentos elencados no item 7.4.2.3, e Carteira de Registro

Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

7.4.3. Para pontuação do item 3 da tabela anterior, o candidato deverá apresentar comprovantes como: Certificados de participação, Declaração do coordenador de grupo de pesquisa/ensino/extensão demonstrando a participação do requerente na ação;

7.5. Para fins de pontuação, o servidor deverá apresentar o Anexo II preenchido, juntamente com os devidos comprovantes;

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PONTUAÇÃO DECLARADA (ESTUDANTES)

Nome: \_\_\_\_\_

Item	Critério	Pontos	Pontuação Declarada
1	Frequência na Plataforma (Ver Anexo VI)	Máximo 40 pontos	
2	Participação em eventos, promovidos pelo Centro de Idiomas do IFMT, em parceria com a Plataforma Altissia (4 pontos por cada atividade comprovada, limitado a 5 comprovantes)	Máximo 20 pontos	
3	Participação em eventos/projetos de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização (1 ponto por cada atividade comprovada, limitado a 10 comprovantes)	Máximo 10 pontos	
4	Não ter recebido nenhum auxílio, recurso financeiro ou apoio por parte do Instituto Federal de Mato Grosso para fins de mobilidade internacional	5 pontos	
5	Atender ao menos um dos requisitos estabelecidos no Art. 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil, <a href="#">Lei 14.914</a> de 03 de julho de 2024	10 pontos	
6	Certificado atestado de nível emitido pela plataforma Altissia (5 pontos para cada certificado, limitado a 3)	Máximo 15 pontos	
<b>Pontuação Total:</b>			

LEIA-SE:

ANEXO I

PONTUAÇÃO DECLARADA (ESTUDANTES)

Nome: \_\_\_\_\_

Item	Critério	Pontos	Pontuação Declarada
------	----------	--------	---------------------

1	Frequência na Plataforma (Ver Anexo VI)	Máximo 40 pontos	
2	Participação em eventos, promovidos pelo Centro de Idiomas do IFMT, em parceria com a Plataforma Altissia (4 pontos por cada atividade comprovada, limitado a 5 comprovantes)	Máximo 20 pontos	
3	Participação em eventos/projetos de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização do IFMT (1 ponto por cada atividade comprovada, limitado a 10 comprovantes)	Máximo 10 pontos	
4	Não ter recebido nenhum auxílio, recurso financeiro ou apoio por parte do Instituto Federal de Mato Grosso para fins de mobilidade internacional	5 pontos	
5	Atender ao menos um dos requisitos estabelecidos no Art. 6º da Política Nacional de Assistência Estudantil, <a href="#">Lei 14.914</a> de 03 de julho de 2024	10 pontos	
6	Certificado atestado de nível emitido pela plataforma Altissia (5 pontos para cada certificado, limitado a 3)	Máximo 15 pontos	
<b>Pontuação Total:</b>			

ONDE SE LÊ:

#### ANEXO VI

#### ESCALA PARA PONTUAÇÃO DA FREQUÊNCIA

Horas de Dedicção na Plataforma Altissia	Pontos
70 horas a 99 horas	5 pontos
100 horas a 200 horas	10 pontos
300 horas a 400 horas	15 pontos
500 horas a 700 horas	25 pontos
800 horas a 900 horas	35 pontos
1.000 horas	40 pontos

LEIA-SE:

#### ANEXO VI

#### ESCALA PARA PONTUAÇÃO DA FREQUÊNCIA

Horas de Dedicção na Plataforma Altissia	Pontos
70 horas a 99 horas	5 pontos
100 horas a 299 horas	10 pontos

300 horas a 499 horas	15 pontos
500 horas a 799 horas	25 pontos
800 horas a 999 horas	35 pontos
1.000 horas	40 pontos

Cuiabá, 02 de outubro de 2024.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021

SÔNIA REGINA GUIMARÃES DA FONSECA  
Diretora Sistêmica de Relações Internacionais  
Portaria N° 325, de 15/02/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 02/10/2024 18:59:34.
- **Sonia Regina Guimaraes da Fonseca, DIRETOR(A) - CD0003 - RTR-DSRI**, em 02/10/2024 19:02:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747474

Código de Autenticação: 564de66219

